

Ofício nº 1560 /EPE/2011

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2011

Ao Senhor

Paulo Cesar Magalhães Domingues

Diretor do Departamento de Planejamento Energético

Ministério de Minas e Energia – MME

Esplanada dos Ministérios – Bloco “U” – 5º andar

Brasília – DF

CEP: 70065-900

Assunto: **Definição da Garantia Física de Energia do Parque Eólico Miassaba II.**

Prezado Senhor,

1. Em 13 de junho de 2011, por meio do Ofício nº 112/2011-DPE/SPE-MME, o MME solicitou à EPE providências necessárias ao cálculo de garantia física do Parque Eólico Miassaba II, outorgado pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.553/ 2010, tendo como base documentos e informações entregues a este Ministério.
2. A EPE respondeu por meio do Ofício nº 1177/EPE/2011, de 22 de agosto de 2011, não recomendando a publicação de garantia física de Miassaba II devido a inconformidades em relação a sua declaração de compromisso firme de entrega de energia ao SIN e a superposição deste parque com o parque Miassaba III.
3. Em 22 de setembro de 2011, através do Ofício nº 194/2011-DPE/SPE-MME, o MME solicitou à EPE análise técnica de novos dados encaminhados por meio da Carta BIO/JUR-09/11-965, de 20 de setembro de 2011, na qual a Miassaba Geradora Eólica S/A., detentora do empreendimento eólico Miassaba II, respondeu ao MME em relação aos pontos que impossibilitaram o cálculo da garantia física da usina, levantados pela EPE no ofício supracitado.
4. Em relação aos montantes de energia garantida mensal de Miassaba II, verificou-se revisão do valor das perdas até o ponto de conexão da usina, o que faz com que o compromisso firme mensal de entrega de energia ao SIN, em MWh, passe a atender aos critérios comumente utilizados para cálculo da garantia física de usinas eólicas, como pode ser observado no Anexo I deste Ofício.



Escritório Central:

Av. Rio Branco, 1 – 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ

Ofício nº 1560 /EPE/2011

5. Dessa forma, considerando a Certificação de Energia apresentada e os dados encaminhados ao MME, o valor de Garantia Física associado ao parque eólico Miassaba II é de 6,6 MWmed, tendo sua distribuição mensal conforme a tabela abaixo:

Valores Mensais de Energia Garantida, em MWh											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
7.7	6.7	3.2	2.3	2.7	4.4	6.3	7.9	9.3	10.1	10.0	8.6

6. Com relação a possível superposição com o parque eólico Miassaba III, a carta referida anteriormente, enviada por Miassaba II, afirma que Miassaba III está situada em coordenadas diferentes da outorga pela Portaria MME nº 740/ 2010, não havendo mais superposição.

"O empreendimento Miassaba III (conforme constatado pela informação prestada pela própria detentora da EOL Miassaba III ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, nos autos do processo administrativo nº 2011-045993/TEC/LI-0048 (anexo II)) encontra-se situado às coordenadas 5°8'48,34" S e 36°29'21,05" O, que são as atuais e exatas coordenadas da referida usina, que está deveras distante da EOL Miassaba II, em desacordo com a Portaria MME nº 740, de 19 de agosto de 2010, que outorgou o referido empreendimento."

7. Para fundamentar esta afirmativa, o empreendedor de Miassaba II anexou cópia de documento enviado por Miassaba III ao Comando da Aeronáutica – COMAER, em 11 de julho de 2011, no qual são informadas as coordenadas UTM da usina.

8. A consideração deste documento leva à conclusão que os aerogeradores de Miassaba III estão bem distantes da localização original, inclusive em município diferente, e portanto bem afastados de Miassaba II, como pode ser observado na figura do Anexo II deste Ofício.

9. Cabe ressaltar que a EPE não conseguiu, até o momento, documentação formal do setor elétrico, seja do órgão regulador ou do próprio poder concedente, reconhecendo oficialmente a alteração da localização de Miassaba III.

10. O documento apresentado, apesar de cumprir uma formalidade junto ao COMAER, não permite garantir, salvo melhor juízo, que o projeto tenha efetivamente aprovação para mudança de local de instalação, restando dúvidas quanto a interferência ou não entre os parques, conforme já evidenciadas no anexo ao Ofício nº 1177/EPE/2011, de 22 de agosto de 2011, que ora re-apresentamos, para pronta referencia, no Anexo III.



Ofício nº 4560 /EPE/2011

11. Evidenciamos que o universo considerado pela EPE são as coordenadas UTM dos aerogeradores das usinas Miassaba III, dos parques que comercializaram energia em leilões de energia do ambiente regulado (dados registrados na EPE por ocasião dos leilões correspondentes) e de Miassaba II, conforme Certificado de Energia entregue ao MME.

12. Deste modo, seguindo o princípio da precaução, é recomendável que a garantia física ora calculada só seja publicada quando houver a efetiva formalização e comprovação da não superposição entre os referidos parques eólicos.

Atenciosamente,



José Carlos de Miranda Farias
Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Anexo I

Análise dos valores declarados pelo Agente

EOL **Miassaba 2**

Cons.Int.+Perdas	1772	MWh/ano
FCmax	100%	
TEIF	1.32%	
IP	0.38%	
Potência	14400	kW

	Dias no Mês	Horas no Mês	Perda mensal	ProdCm ≤ Pot. FCmax. NHorasm		ProdCm ≤ ProdCm (1 - TEIF/100) (1 - IP/100) - ΔPm	
				Prod.Certif.(Limite)	Prod.Certificada(agente)	Prod.Garantida(Limite)	Prod.Garantida(agente)
jan	31	744	174.90	10713.60	5982	5705.7	5705.7
fev	28	672	137.19	9676.80	4692	4475.3	4475.3
mar	31	744	73.91	10713.60	2528	2411.2	2411.2
abr	30	720	49.82	10368.00	1704	1625.3	1625.3
mai	31	744	61.28	10713.60	2096	1999.2	1999.2
jun	30	720	97.66	10368.00	3340	3185.7	3185.7
jul	31	744	143.33	10713.60	4902	4675.6	4675.6
ago	31	744	181.25	10713.60	6199	5912.7	5912.7
set	30	720	205.40	10368.00	7025	6700.5	6700.5
out	31	744	229.81	10713.60	7860	7497.0	7497.0
nov	30	720	220.69	10368.00	7548	7199.4	7199.4
dez	31	744	196.75	10713.60	6729	6418.2	6418.2
Total	365	8760		126144	60605	57806	57806
				GF (MWmed)		6.60	6.60

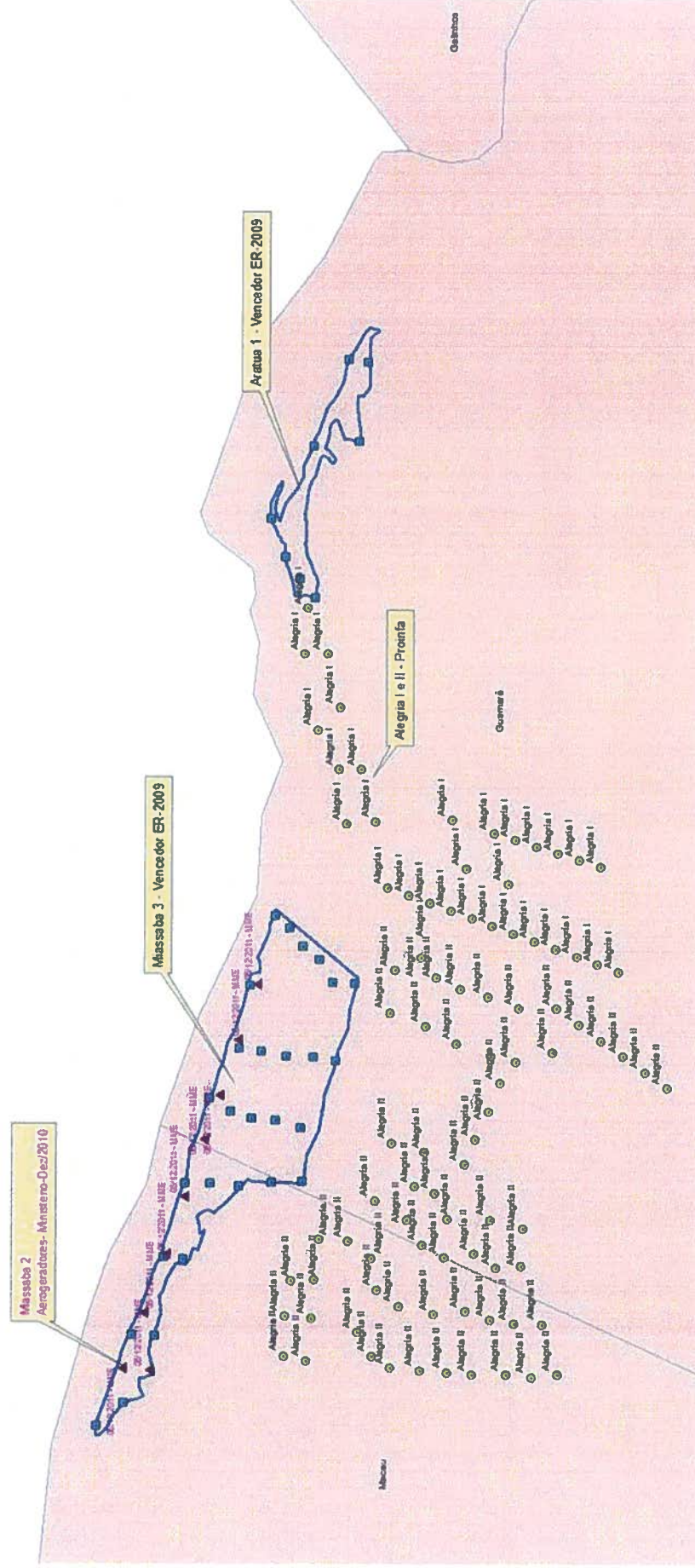
Escritório Central:

Av. Rio Branco, 1 - 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ

Ofício nº 1560 /EPE/2011

Anexo III

Análise da Superposição dos Parques Miassaba 2 e Miassaba 3 apresentada no Ofício nº 1177/EPE/2011, de 22 de agosto de 2011



Escritório Central:
Av. Rio Branco, 1 – 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ